PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº57/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, AS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS E OS PARECERES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.342.128,47
DATA DE ABERTURA: 24/11/2026
HORÁRIO: 09:00hrs
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	**6305/2026**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início da sessão de disputa de lances: 24/11/2026 às 09:00hrs. Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, AS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS E OS PARECERES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	**ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO - PREGOEIRA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 248/2025 (regras gerais de contratação), Decreto Municipal nº 1.768/2024 (Sistema de Registro de Preços) e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.turvania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3682-1768. E-mail: licitacaoturvania@gmail.com.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº57/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 134/2026, torna público aos interessados que estará realizando, no dia, hora e local discriminados na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 57/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Complementar Federal nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 248/2025, no Decreto Municipal nº 1.768/2024 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, AS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS E OS PARECERES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML
2	300	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.
3	50	AMP	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML
4	300	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL
5	100	FR	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL
6	10	FR	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4%
7	300	FR/AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	500	CP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO
9	200	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL
10	50	AMP	COLECALCIFEROL 600.000 UI INJETÁVEL
11	3000	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML
12	300	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA Solução injetável 60 mg/0,6 Ml
13	300	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2 ML INJETÁVEL
14	1000	AMP	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
15	50	FR	GLICERINA 12% 500ML SULOÇÃO ESTÉRIL "CLISTER"
16	20	FR	HEXOMEDINE 50 ML SPRAY
17	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
18	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
19	20	FR	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SUSPENSAO OTOLÓGICA)

20	800	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	100	FR	HIDROXIQUINOLINA+TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML/140MG/ML(SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
22	200	AMP	LINCOMICINA 600 MG INJETAVEL AMPOLA 2 ML
23	200	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML
24	480	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/2ML
25	200	AMP	MORFINA 0,1 MG/1ML INJ
26	500	BOLSA	PARACETAMOL 10 MG/ML SOL. INJ. 100 ML
27	300	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG
28	50	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML
29	8000	UNID	Agulha 20 X 0,55
30	10000	UNID	Agulha 25 X 7
31	10000	UNID	Agulha 25 X 8
32	15000	UNID	AGULHA 40 X 1,2
33	1000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO
34	20	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR
35	20	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE
36	20	UND	ALMOTOLIA 500ML AMBAR
37	20	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE
38	2	UND	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200KG
39	10	CX	CAT GUT 0 CROMADO C/AG.5.0CM 1/2 C/24
40	10	CX	CAT GUT 1 -0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
41	5	CX	CAT GUT 1-0 SIMPLES C/AG.5.0CM C/24
42	10	CX	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
43	60	CX	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO- ESTÉREIS CX C/500 UNIDADES
44	10	UND	DRENO TORACICO N.14
45	10	UND	DRENO TORACICO N.16
46	10	UND	DRENO TORACICO N.24
47	10	UND	DRENO TORACICO N.26
48	10	UND	DRENO TORACICO N.28
49	10	UND	DRENO TORACICO N.30
50	100	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO - MACROGOTAS - FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL
51	300	UND	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 5 METROS PARA CATETER NASAL
52	50	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA RESPIRADOR
53	30	UND	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPATIVEL CONCENTRADOP MERCURY
54	20	UNID	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGENIO MODELO SPARE23
55	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "0"

56	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "2"
57	30	UND	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃOADULTO 14 FR
58	5	CX	FIO NYLON Nº "5-0" AGULHA 3.0 CM C/24
59	50	UND	FIXADOR PARA CANULA ENDOTRAQUEAL EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA
60	8	UND	FRASCO DE DRENAGEM 1 LT DESCARTAVEL
61	5	UND	FRASCO DE DRENAGEM 2 LT DESCARTAVEL
62	15	UNID	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA P/ULTRASSONOGRAFIA 5 KG
63	12	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000 ML
64	100	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 100ML
65	5	UND	KIT CANULA DE GUEDEL (CÂNULA OROFARÍNGEA) COM 5 PEÇAS: BRANCO / 1: 70MM (INFANTIL) VERDE / 2: 80MM (CRIANÇA / ADOLESCENTE) AMARELO / 3: 90MM (ADULTO PEQUENO) VERMELHO / 4: 100MM (ADULTO MÉDIO) LARANJA / 5: 110MM (ADULTO GRANDE)
66	4	UND	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E COM 5 LÂMINAS CURVAS (1,2,3,4 E 5) COM ESTOJO DE TRANSPORTE
67	2	UND	KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS RETAS (00, 0, 1,2,3 E 4).
68	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDIACA
69	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO CREATINOQUINASE MB (CKMB)
70	50	UNID	LUVA DE LATEX NITRÍLICO DESCARTAVEL CANO LONGO CX C/50UNIDADES TAMANHO: G
71	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "G"
72	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "M"
73	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "P"
74	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,0
75	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,5
76	400	UNID	LUVAS ESTÉRIL 8,0
77	30	UND	MANGUITO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COMPATIVEL COM APAELHO G-TECH
78	20	UND	MASCARA INFANTIL AEROSSOL C/ MANGUEIRA C/ENCAIXE P/APARELHO DE AEROSSOL
79	20	UND	MASCARA PARA OXIGENOTARAPIA COM RESERVATORIO INFANTIL
80	5	UND	MINI INCUBADORA BIVOLT PARA TESTE BIOLÓGICO
81	3	UNID	OTOSCÓPIO: Instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça. Elimina completamente qualquer reflexo; Lâmpada de xênon Halógeno com tecnologia XHL otimizada, emite 100 % mais luz; Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo. Flexibilidade e fácil manutenção. Janela de visão com aumento de 3 vezes; Janela giratória para visualização com 3 aumentos; acompanha 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0 mm e 5 de 2.5 mm; Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais; Clipe suporte com

			interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e fácil reposição das pilhas. Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA.
82	13	UNID	PAPEL CREPADO 120MM X 120MM C/100 FOLHAS
83	300	UNID	PAPEL LENÇOL 50 CM/50M
84	100	UND	PLACA ELETROCIRÚRGICA A 20 - ADULTO BI-PARTIDA DESCARTAVEL PARA BISTURI ELETRICO
85	3000	UND	SACO BRANCO LEITOSO 200 LT PARA LIXO INFECTANTE
86	1000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SIST.FECHADO
87	6000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SIST.FECHADO
88	4000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SIST.FECHADO
89	8000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SIST.FECHADO
90	300	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF
91	300	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO
92	20	UND	TALA ORTOPÉDICA EM EVA MODELÁVEL E ARAMADA G (120 X 11 CM)
93	50	CX	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE TIRAS DUPLAS P/ ESTERILIZAÇÃO CLASSE IV C/250 UNID
94	5	UNID	TORNIQUETE TÁTICO PARA HEMORRAGIAS
95	10	UND	VALVULA OXIGENIO REGULADORA PARA REDE O2
96	50	UNID	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL
97	20	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO
98	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5 ML INFANTIL 120 ML
99	200	FR	ACETILCISTEINA XPE 20 MG INFANTIL 120 ML
100	50.000	CP	ACIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDOS EFERVECENTE
101	2000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO
102	10.000	CP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
103	200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20 ML
104	1.000	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
105	5000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
106	8.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO
107	400	FR	COMPLEXO B LIQUIDO
108	200000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO
109	1.500	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XPR 120 ML
110	25000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO
111	200	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML
112	1500	CX	FLORATIL (saccharomyces boulardii) 100 mg com 12 cápsulas uso oral adulto e infantil
113	1000	CX	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG 6 CAPSULAS USO

			ORAL ADULTO E INFANTIL
114	150000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
115	300	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML C/150 ML SUSP. PVC
116	20000	CP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO
117	80000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO
118	250000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO
119	10.000	CP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO
120	10.000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
121	10000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
122	500	TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G COM 50 G C/ APLICADOR
123	400	TB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G C/ 28 GR
124	200	FR	MOXIFLOXACINO 0,5%+FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5 ML
125	300	TB	PASTA D'AGUA 100G
126	2000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
127	500	FR	SIMETICONA 75MG/ 10 ML
128	40	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML
129	100	TB	TIABENDAZOL 5%- 50 MG/G POMADA BISNAGA 45G - USO ADULTO E PEDIATRICO/USO TOPICO
130	100	FR	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA

MJ, MP E PARECER SOCIAL			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
131	1500	CPS	ALENIA 6/200MG
132	1000	CPR	ANASTRAZOL 1MG
133	100	FR	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML
134	100	UND	MEDIDOR INTERSTICIAL DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo III).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br).**

2.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

2.8 BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10 PARTICIPAÇÃO:

2.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias)

e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16 *Para os itens de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (itens 1 a 99, 101 a 107, 109 a 117 e 119 a 133), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 100, 108, 118 e 134, de valor estimado superior a R$ 80.000,00, são de ampla participação.*

2.16.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.18.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24 A vedação de que trata o item 2.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: **https://bnc.org.br/** . A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei n° 14.133/2021 com data e horário já determinados.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

2.16 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.17 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.18 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.19 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.20 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.21 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.24 informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.25 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.26 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.27 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.28. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.29 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO IV, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou

qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 248/2025.

> **Art. 47. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**
>
> **Parágrafo Único**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
>
> **I –** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
>
> **II –** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, a assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado,

verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.18, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada**.**

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.turvania.go.gov.br e através do provedor https://bnc.org.br/ .

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues

não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em arquivo digital, admitidas cópias simples, podendo o(a) Pregoeiro(a) exigir a apresentação dos originais em caso de dúvida quanto à sua autenticidade.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando o licitante nele estiver cadastrado.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de quem representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4.O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI;**

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXOS VII, VIII (quando for o caso), IX e X deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita às sanções previstas no item 10 deste EDITAL, inclusive ao impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvânia pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis com os itens cotados.

6.9.2 Licença de funcionamento (alvará sanitário) expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.9.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, com publicação no Diário Oficial da União, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos e/ou produtos para saúde, conforme os itens cotados.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.768/2024.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaoturvania@gmail.com ou pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br/

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.turvania.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade

ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia-GO,11 de novembro de 2026.

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAUJO:06494104169

Assinado de forma digital por ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAUJO:06494104169

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a Aquisição de medicamentos e insumos, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Enfermeira Maria Helena dos Santos, as Unidades Básicas de Saúde, Maria Conceição dias e Sebastião Inácio Bueno e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvânia, provenientes de Demanda Judicial, Requisições Ministeriais e Pareceres Sociais. nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML
2	300	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.
3	50	AMP	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML
4	300	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL
5	100	FR	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL
6	10	FR	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4%
7	300	FR/AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	500	CP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO
9	200	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL
10	50	AMP	COLECALCIFEROL 600.000 UI INJETÁVEL
11	3000	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML
12	300	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA Solução injetável 60 mg/0,6 Ml
13	300	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2 ML INJETÁVEL
14	1000	AMP	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
15	50	FR	GLICERINA 12% 500ML SULOÇÃO ESTÉRIL "CLISTER"
16	20	FR	HEXOMEDINE 50 ML SPRAY
17	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
18	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
19	20	FR	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SUSPENSAO OTOLÓGICA)
20	800	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	100	FR	HIDROXIQUINOLINA+TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML/140MG/ML(SOLUÇÃO OTOLÓGICA)

22	200	AMP	LINCOMICINA 600 MG INJETAVEL AMPOLA 2 ML
23	200	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML
24	480	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/2ML
25	200	AMP	MORFINA 0,1 MG/1ML INJ
26	500	BOLSA	PARACETAMOL 10 MG/ML SOL. INJ. 100 ML
27	300	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG
28	50	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML
29	8000	UNID	Agulha 20 X 0,55
30	10000	UNID	Agulha 25 X 7
31	10000	UNID	Agulha 25 X 8
32	15000	UNID	AGULHA 40 X 1,2
33	1000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO
34	20	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR
35	20	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE
36	20	UND	ALMOTOLIA 500ML AMBAR
37	20	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE
38	2	UND	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200KG
39	10	CX	CAT GUT 0 CROMADO C/AG.5.0CM 1/2 C/24
40	10	CX	CAT GUT 1 -0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
41	5	CX	CAT GUT 1-0 SIMPLES C/AG.5.0CM C/24
42	10	CX	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
43	60	CX	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO- ESTÉREIS CX C/500 UNIDADES
44	10	UND	DRENO TORACICO N.14
45	10	UND	DRENO TORACICO N.16
46	10	UND	DRENO TORACICO N.24
47	10	UND	DRENO TORACICO N.26
48	10	UND	DRENO TORACICO N.28
49	10	UND	DRENO TORACICO N.30
50	100	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO - MACROGOTAS - FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL
51	300	UND	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 5 METROS PARA CATETER NASAL
52	50	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA RESPIRADOR
53	30	UND	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPATIVEL CONCENTRADOP MERCURY
54	20	UNID	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGENIO MODELO SPARE23
55	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "0"
56	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "2"
57	30	UND	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃOADULTO 14 FR
58	5	CX	FIO NYLON Nº "5-0" AGULHA 3.0 CM C/24
59	50	UND	FIXADOR PARA CANULA ENDOTRAQUEAL EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA
60	8	UND	FRASCO DE DRENAGEM 1 LT DESCARTAVEL

61	5	UND	FRASCO DE DRENAGEM 2 LT DESCARTAVEL
62	15	UNID	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA P/ULTRASSONOGRAFIA 5 KG
63	12	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000 ML
64	100	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 100ML
65	5	UND	KIT CANULA DE GUEDEL (CÂNULA OROFARÍNGEA) COM 5 PEÇAS: BRANCO / 1: 70MM (INFANTIL) VERDE / 2: 80MM (CRIANÇA / ADOLESCENTE) AMARELO / 3: 90MM (ADULTO PEQUENO) VERMELHO / 4: 100MM (ADULTO MÉDIO) LARANJA / 5: 110MM (ADULTO GRANDE)
66	4	UND	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E COM 5 LÂMINAS CURVAS (1,2,3,4 E 5) COM ESTOJO DE TRANSPORTE
67	2	UND	KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS RETAS (00, 0, 1,2,3 E 4).
68	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDIACA
69	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO CREATINOQUINASE MB (CKMB)
70	50	UNID	LUVA DE LATEX NITRÍLICO DESCARTAVEL CANO LONGO CX C/50UNIDADES TAMANHO: G
71	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "G"
72	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "M"
73	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "P"
74	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,0
75	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,5
76	400	UNID	LUVAS ESTÉRIL 8,0
77	30	UND	MANGUITO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COMPATIVEL COM APAELHO G-TECH
78	20	UND	MASCARA INFANTIL AEROSSOL C/ MANGUEIRA C/ENCAIXE P/APARELHO DE AEROSSOL
79	20	UND	MASCARA PARA OXIGENOTARAPIA COM RESERVATORIO INFANTIL
80	5	UND	MINI INCUBADORA BIVOLT PARA TESTE BIOLÓGICO
81	3	UNID	OTOSCÓPIO: Instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça. Elimina completamente qualquer reflexo; Lâmpada de xênon Halógeno com tecnologia XHL otimizada, emite 100 % mais luz; Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo. Flexibilidade e fácil manutenção. Janela de visão com aumento de 3 vezes; Janela giratória para visualização com 3 aumentos; acompanha 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0 mm e 5 de 2.5 mm; Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais; Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e fácil reposição das pilhas. Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA.
82	13	UNID	PAPEL CREPADO 120MM X 120MM C/100 FOLHAS
83	300	UNID	PAPEL LENÇOL 50 CM/50M
84	100	UND	PLACA ELETROCIRÚRGICA A 20 - ADULTO BI-PARTIDA DESCARTAVEL PARA BISTURI ELETRICO
85	3000	UND	SACO BRANCO LEITOSO 200 LT PARA LIXO INFECTANTE
86	1000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SIST.FECHADO
87	6000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SIST.FECHADO
88	4000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SIST.FECHADO
89	8000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SIST.FECHADO
90	300	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF
91	300	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO
92	20	UND	TALA ORTOPÉDICA EM EVA MODELÁVEL E ARAMADA G (120 X 11 CM)
93	50	CX	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE TIRAS DUPLAS P/ ESTERILIZAÇÃO CLASSE IV C/250 UNID
94	5	UNID	TORNIQUETE TÁTICO PARA HEMORRAGIAS
95	10	UND	VALVULA OXIGENIO REGULADORA PARA REDE O2
96	50	UNID	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL

97	20	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO
98	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5 ML INFANTIL 120 ML
99	200	FR	ACETILCISTEINA XPE 20 MG INFANTIL 120 ML
100	50.000	CP	ACIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDOS EFERVECENTE
101	2000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO
102	10.000	CP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
103	200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20 ML
104	1.000	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
105	5000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
106	8.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO
107	400	FR	COMPLEXO B LIQUIDO
108	200000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO
109	1.500	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XPR 120 ML
110	25000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO
111	200	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML
112	1500	CX	FLORATIL (saccharomyces boulardii) 100 mg com 12 cápsulas uso oral adulto e infantil
113	1000	CX	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG 6 CAPSULAS USO ORAL ADULTO E INFANTIL
114	150000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
115	300	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML C/150 ML SUSP. PVC
116	20000	CP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO
117	80000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO
118	250000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO
119	10.000	CP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO
120	10.000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
121	10000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
122	500	TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G COM 50 G C/ APLICADOR
123	400	TB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G C/ 28 GR
124	200	FR	MOXIFLOXACINO 0,5%+FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5 ML
125	300	TB	PASTA D'AGUA 100G
126	2000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
127	500	FR	SIMETICONA 75MG/ 10 ML
128	40	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML
129	100	TB	TIABENDAZOL 5%- 50 MG/G POMADA BISNAGA 45G - USO ADULTO E PEDIATRICO/USO TOPICO
130	100	FR	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA

1.1.

MJ, MP E PARECER SOCIAL			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
131	1500	CPS	ALENIA 6/200MG
132	1000	CPR	ANASTRAZOL 1MG

133	100	FR	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML
134	100	UND	MEDIDOR INTERSTICIAL DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE

1.2.

1.3. 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.768/2024. Os contratos decorrentes terão a vigência definida no respectivo instrumento.

1.6. 1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. 2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento/nota de empenho, de forma parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a ordem e fornecimento;

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua 04 com Rua do Comércio nº09, Setor Centro – (Hospital e Maternidade Municipal Enfermeira Maria Helena dos Santos); e Rua Santa Rita de Cássia n° 58 – Centro – Turvânia/GO.

5.5. O horário de entrega dos materiais serão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.6. Os custos de transportes são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.2. 7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. 7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.6. 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10.1. *7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.11. 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

8.11.1. *7.10.2. a data da emissão;*

8.11.2. *7.10.3.os dados do contrato e do órgão contratante;*

8.11.3. *7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;*

8.11.4. *7.10.5. o valor a pagar; e*

8.11.5. *7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

8.12. 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19. 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.21. 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que se sagrar vencedora.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. As empresas participantes deverão apresentar:

8.28.1 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.

8.28.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

8.25.1. *8.28.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25.2. *8.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.3. *8.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.25.4. *8.28.6 Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo devalidade.*

8.25.5. *8.28.7 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), compatível com a atividade de distribuição de medicamentos e/ou produtos para saúde, conforme os itens cotados.*

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.26. *9.1 O custo estimado total da contratação e custos unitários estão apostos na tabela em anexo.*

8.27. 9.2. A estimativa de custo considerou os riscos ordinários do fornecimento, não sendo aplicável matriz de riscos à presente contratação.

8.28. 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.29. 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

8.30. 10.2. A contratação será atendida pela dotação anexada ao processo administrativo

8.31. 10.3. As despesas serão provenientes da fonte de recurso:

1.02.000 – Receitas de Impostos e Transf.- Saúde
1.07.000 – Tranf. Manutenção SUS União
1.07.008 – Atenção Primária
1.07.017 - Média Alta Complexidade – MAC
1.07.010 - Programa de Saúde da Família - PSF
1.31.000 – Transferência de Recursos do SUS-Estados
1.80.000 – Emenda P.I Transferência Especial
1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial
1.82.000 - Emenda P.I Transferência Especial
1.37.000 - Emendas Parl Ind. final definida Estados

8.32. 10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turvânia, 22 de Setembro de 2026.

João Lucas Ferreira Gomes e Silva
Coordenadoria da Assistência Farmacêutica
Decreto: N.25/2025-PMT
Farmacêutico CRF-GO: 21412
8.33.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto da Contratação: Aquisição de Medicamentos e Insumos.
Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.
Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos com aumento para fins de reserva.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
1	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	0	0	0
2	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.	0	0	0
3	AMP	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	5	0	0
4	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	0	50
5	FR	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	0	0	0
6	FR	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4%	0	0	0
7	FR/AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	0	0
8	CP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO	0	0	0
9	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL	40	0	0
10	AMP	COLECALCIFEROL 600.000 UI INJETÁVEL	0	0	0
11	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	1000	1500	2000
12	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA Solução injetável 60 mg/0,6 Ml	100	0	80
13	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2 ML INJETÁVEL	100	0	50
14	AMP	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	500	0	200
15	FR	GLICERINA 12% 500ML SULOÇÃO ESTÉRIL "CLISTER"	20	0	5
16	FR	HEXOMEDINE 50 ML SPRAY	0	0	0
17	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	0	0	40
18	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	0	0	40
19	FR	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SUSPENSAO OTOLÓGICA)	0	0	0
20	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	300	400
21	FR	HIDROXIQUINOLINA+TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML/140MG/ML(SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	0	0	0
22	AMP	LINCOMICINA 600 MG INJETAVEL AMPOLA 2 ML	0	0	0

23	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML	0	0	50
24	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/2ML	200	0	0
25	AMP	MORFINA 0,1 MG/1ML INJ	0	0	0
26	BOLSA	PARACETAMOL 10 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	0	0	0
27	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	0	0	0
28	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	0	0	0
29	UNID	Agulha 20 X 0,55	5000	0	4000
30	UNID	Agulha 25 X 7	15000	0	0
31	UNID	Agulha 25 X 8	15000	0	0
32	UNID	AGULHA 40 X 1,2	2000	0	1000
33	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	0	400	92
34	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	0	0	0
35	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	0	0	0
36	UND	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	0	0	0
37	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	0	0	0
38	UND	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200KG	0	0	0
39	CX	CAT GUT 0 CROMADO C/AG.5.0CM 1/2 C/24	0	0	0
40	CX	CAT GUT 1 -0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24	10	0	0
41	CX	CAT GUT 1-0 SIMPLES C/AG.5.0CM C/24	2	0	0
42	CX	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24	1	0	0
43	CX	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO- ESTÉREIS CX C/500 UNIDADES	20	0	30
44	UND	DRENO TORACICO N.14	0	0	0
45	UND	DRENO TORACICO N.16	0	0	0
46	UND	DRENO TORACICO N.24	0	0	0
47	UND	DRENO TORACICO N.26	0	0	0
48	UND	DRENO TORACICO N.28	0	0	0
49	UND	DRENO TORACICO N.30	0	0	0
50	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO - MACROGOTAS - FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	0	0	0
51	UND	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 5 METROS PARA CATETER NASAL	0	0	
52	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA RESPIRADOR	0	0	0
53	UND	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPATIVEL CONCENTRADOP MERCURY	0	0	0
54	UNID	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGENIO MODELO SPARE23	0	0	0
55	CX	FIO ALGODÃO Nº "0"	0	0	1
56	CX	FIO ALGODÃO Nº "2"	0	0	1
57	UND	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃOADULTO 14 FR	0	0	0
58	CX	FIO NYLON Nº "5-0" AGULHA 3.0 CM C/24	4	0	2
59	UND	FIXADOR PARA CANULA ENDOTRAQUEAL EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA	0	0	0
60	UND	FRASCO DE DRENAGEM 1 LT DESCARTAVEL	0	0	0

61	UND	FRASCO DE DRENAGEM 2 LT DESCARTAVEL	0	0	0
62	UNID	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA P/ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	0	0	0
63	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	6	6	0
64	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 100ML	0	0	0
65	UND	KIT CANULA DE GUEDEL (CÂNULA OROFARÍNGEA) COM 5 PEÇAS: BRANCO / 1: 70MM (INFANTIL) VERDE / 2: 80MM (CRIANÇA / ADOLESCENTE) AMARELO / 3: 90MM (ADULTO PEQUENO) VERMELHO / 4: 100MM (ADULTO MÉDIO) LARANJA / 5: 110MM (ADULTO GRANDE)	0	0	0
66	UND	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E COM 5 LÂMINAS CURVAS (1,2,3,4 E 5) COM ESTOJO DE TRANSPORTE	0	0	0
67	UND	KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS RETAS (00, 0, 1,2,3 E 4).	0	0	0
68	UND	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDIACA	0	0	0
69	UND	KIT TESTE RÁPIDO CREATINOQUINASE MB (CKMB)	0	0	0
70	UNID	LUVA DE LATEX NITRÍLICO DESCARTAVEL CANO LONGO CX C/50UNIDADES TAMANHO: G	0	0	0
71	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "G"	200	0	0
72	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "M"	200	0	100
73	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "P"	0	0	50
74	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,0	600	200	200
75	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,5	200	200	200
76	UNID	LUVAS ESTÉRIL 8,0	200	0	200
77	UND	MANGUITO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COMPATIVEL COM APAELHO G-TECH	0	0	0
78	UND	MASCARA INFANTIL AEROSSOL C/ MANGUEIRA C/ENCAIXE P/APARELHO DE AEROSSOL	0	0	0
79	UND	MASCARA PARA OXIGENOTARAPIA COM RESERVATORIO INFANTIL	0	0	0
80	UND	MINI INCUBADORA BIVOLT PARA TESTE BIOLÓGICO	0	0	0
81	UNID	OTOSCÓPIO: Instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça. Elimina completamente qualquer reflexo; Lâmpada de xênon Halógeno com tecnologia XHL otimizada, emite 100 % mais luz; Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo. Flexibilidade e fácil manutenção. Janela de visão com aumento de 3 vezes; Janela giratória para visualização com 3 aumentos; acompanha 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0 mm e 5 de 2.5 mm; Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais; Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e fácil reposição das pilhas. Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA.	0	0	0
82	UNID	PAPEL CREPADO 120MM X 120MM C/100 FOLHAS	3	0	0
83	UNID	PAPEL LENÇOL 50 CM/50M	200	100	100
84	UND	PLACA ELETROCIRÚRGICA A 20 - ADULTO BI-PARTIDA DESCARTAVEL PARA BISTURI ELETRICO	0	0	0
85	UND	SACO BRANCO LEITOSO 200 LT PARA LIXO INFECTANTE	0	0	0
86	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SIST.FECHADO	0	0	0
87	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SIST.FECHADO	11000	4500	8000
88	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SIST.FECHADO	4000	4000	2000
89	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SIST.FECHADO	3750	2000	4000
90	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	150	150	60
91	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	175	0	60
92	UND	TALA ORTOPÉDICA EM EVA MODELÁVEL E	0	0	0

		ARAMADA G (120 X 11 CM)			
93	CX	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE TIRAS DUPLAS P/ ESTERILIZAÇÃO CLASSE IV C/250 UNID	0	0	0
94	UNID	TORNIQUETE TÁTICO PARA HEMORRAGIAS	0	0	0
95	UND	VALVULA OXIGENIO REGULADORA PARA REDE O2	0	0	0
96	UNID	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL	0	10	0
97	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	0	0	0
98	FR	ACEBROFILINA 25MG/5 ML INFANTIL 120 ML	200	100	108
99	FR	ACETILCISTEINA XPE 20 MG INFANTIL 120 ML	20	0	0
100	CP	ACIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDOS EFERVECENTE	200	200	200
101	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO	0	0	0
102	CP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	20.000	4.000	6.451
103	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20 ML	0	20	33
104	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	100	0	0
105	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	2.000	1.000	840
106	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	0	0	0
107	FR	COMPLEXO B LIQUIDO	0	0	0
108	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	80.000	20.000	28.379
109	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XPR 120 ML	100	150	101
110	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	25.000	0	4.440
111	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML	0	0	0
112	CX	FLORATIL (saccharomyces boulardii) 100 mg com 12 cápsulas uso oral adulto e infantil	100	200	4
113	CX	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG 6 CAPSULAS USO ORAL ADULTO E INFANTIL	0	0	0
114	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	40.000	30.000	15.450
115	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML C/150 ML SUSP. PVC	50	60	14
116	CP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	4.000	0	1.120
117	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	9.000	1.000	2.730
118	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	500	150	212
119	CP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	3.000	1.000	770
120	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0	0	0
121	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2.000	2.000	619
122	TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G COM 50 G C/ APLICADOR	0	0	0
123	TB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G C/ 28 GR	100	0	3
124	FR	MOXIFLOXACINO 0,5%+FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5 ML	0	0	0
125	TB	PASTA D'AGUA 100G	0	0	0
126	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0	0	0
127	FR	SIMETICONA 75MG/ 10 ML	20	200	31
128	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML	0	0	0
129	TB	TIABENDAZOL 5%- 50 MG/G POMADA BISNAGA 45G - USO ADULTO E PEDIATRICO/USO TOPICO	30	0	0

130	FR	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	0	0
MJ, MP E PARECER SOCIAL					
131	CPS	ALENIA 6/200MG	0	0	0
132	CPR	ANASTRAZOL 1MG	0	0	360
133	FR	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	0	0	0
134	UND	MEDIDOR INTERSTICIAL DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE	20	18	28

Dentre os itens mencionados, vários serão licitados como itens de segurança, devido à sua natureza de necessidade básica, porém sua solicitação ocorrerá apenas quando houver a necessidade, quantificado provisionado de acordo com as posologias e utilização.
A quantidade dos itens a serem licitados se determina com base na previsão de possíveis escassezes das apresentações farmacêuticas e falta de insumos, levando em consideração a frequente escassez de insumos no mercado. Isso ocorre especialmente devido à dependência significativa de insumos farmacêuticos ativos de origem estrangeira no país, o que dificulta a produção e a disponibilidade de vários itens no setor farmacêutico. Diante desse cenário, é necessário aumentar o quantitativo previsto para evitar atrasos no atendimento à demanda.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:
A aquisição de medicamentos para atendimento hospitalar e ambulatorial para com os pacientes do Hospital e Maternidade Municipal Enfª. Maria Helena dos Santos e das U.B.S's Maria Conceição Dias e Sebastião Inácio Bueno, seguindo a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME reformada em novembro de 2022, segundo a Resolução CMS Nº. 010/2022 de 23 de novembro de 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para a manutenção dos estoques proporcionando uma qualidade de serviço prestado ao município de Turvânia e a qualquer paciente que necessitar de um atendimento de urgência e emergência, pois o hospital em questão, conta com atendimento 24 horas todos os dias.

Com base nos levantamentos dos prontuários e IAHs dos atendimentos e internações, demonstra a quantidade de atendimento:

O município atende em média por mês 2.500 consultas médicas na Atenção Básica e cerca de 1.600 consultas no Hospital e Maternidade Municipal Enf.ª Maria Helena dos Santos, por isso é necessário sempre manter a disposição dos pacientes, medicamentos, insumos e todo um aparato, capaz de socorrer a qualquer ocorrência médico-hospitalar.

Justificando assim a necessidade da aquisição dos medicamentos e a realização de licitação para atender a demanda do município para o ano de 2026.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Atender as exigências dos padrões de identificação e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (**ANVISA**, etc.);
- Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;
- Os itens licitados devem ser entregues com o **prazo de validade** de **no mínimo 01 (um) ano**;
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Efetivamente, irá se utilizar cotações/orçamentos.

Logo, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:
A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos para fins de atendimento á unidade Hospitalar Municipal e as unidades Básicas de saúde.
Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML
2	300	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.
3	50	AMP	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML
4	300	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL
5	100	FR	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL
6	10	FR	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4%
7	300	FR/AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	500	CP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO
9	200	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL
10	50	AMP	COLECALCIFEROL 600.000 UI INJETÁVEL
11	3000	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML
12	300	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA Solução injetável 60 mg/0,6 Ml
13	300	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2 ML INJETÁVEL
14	1000	AMP	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
15	50	FR	GLICERINA 12% 500ML SULOÇÃO ESTÉRIL "CLISTER"
16	20	FR	HEXOMEDINE 50 ML SPRAY
17	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
18	500	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
19	20	FR	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SUSPENSAO OTOLÓGICA)
20	800	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

21	100	FR	HIDROXIQUINOLINA+TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML/140MG/ML(SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
22	200	AMP	LINCOMICINA 600 MG INJETAVEL AMPOLA 2 ML
23	200	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML
24	480	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/2ML
25	200	AMP	MORFINA 0,1 MG/1ML INJ
26	500	BOLSA	PARACETAMOL 10 MG/ML SOL. INJ. 100 ML
27	300	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG
28	50	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML
29	8000	UNID	Agulha 20 X 0,55
30	10000	UNID	Agulha 25 X 7
31	10000	UNID	Agulha 25 X 8
32	15000	UNID	AGULHA 40 X 1,2
33	1000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO
34	20	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR
35	20	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE
36	20	UND	ALMOTOLIA 500ML AMBAR
37	20	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE
38	2	UND	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200KG
39	10	CX	CAT GUT 0 CROMADO C/AG.5.0CM 1/2 C/24
40	10	CX	CAT GUT 1 -0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
41	5	CX	CAT GUT 1-0 SIMPLES C/AG.5.0CM C/24
42	10	CX	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG.5.0CM C/24
43	60	CX	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO- ESTÉREIS CX C/500 UNIDADES
44	10	UND	DRENO TORACICO N.14
45	10	UND	DRENO TORACICO N.16
46	10	UND	DRENO TORACICO N.24
47	10	UND	DRENO TORACICO N.26
48	10	UND	DRENO TORACICO N.28
49	10	UND	DRENO TORACICO N.30
50	100	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO - MACROGOTAS - FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL
51	300	UND	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 5 METROS PARA CATETER NASAL
52	50	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL PARA RESPIRADOR
53	30	UND	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPATIVEL CONCENTRADOP MERCURY
54	20	UNID	FILTRO PARA CONCENTRADOR DE OXIGENIO MODELO SPARE23
55	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "0"
56	3	CX	FIO ALGODÃO Nº "2"
57	30	UND	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃOADULTO 14 FR

58	5	CX	FIO NYLON Nº "5-0" AGULHA 3.0 CM C/24
59	50	UND	FIXADOR PARA CANULA ENDOTRAQUEAL EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA
60	8	UND	FRASCO DE DRENAGEM 1 LT DESCARTAVEL
61	5	UND	FRASCO DE DRENAGEM 2 LT DESCARTAVEL
62	15	UNID	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA P/ULTRASSONOGRAFIA 5 KG
63	12	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000 ML
64	100	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 100ML
65	5	UND	KIT CANULA DE GUEDEL (CÂNULA OROFARÍNGEA) COM 5 PEÇAS: BRANCO / 1: 70MM (INFANTIL) VERDE / 2: 80MM (CRIANÇA / ADOLESCENTE) AMARELO / 3: 90MM (ADULTO PEQUENO) VERMELHO / 4: 100MM (ADULTO MÉDIO) LARANJA / 5: 110MM (ADULTO GRANDE)
66	4	UND	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E COM 5 LÂMINAS CURVAS (1,2,3,4 E 5) COM ESTOJO DE TRANSPORTE
67	2	UND	KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS RETAS (00, 0, 1,2,3 E 4).
68	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDIACA
69	200	UND	KIT TESTE RÁPIDO CREATINOQUINASE MB (CKMB)
70	50	UNID	LUVA DE LATEX NITRÍLICO DESCARTAVEL CANO LONGO CX C/50UNIDADES TAMANHO: G
71	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "G"
72	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "M"
73	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO "P"
74	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,0
75	600	UNID	LUVAS ESTÉRIL 7,5
76	400	UNID	LUVAS ESTÉRIL 8,0
77	30	UND	MANGUITO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COMPATIVEL COM APAELHO G-TECH
78	20	UND	MASCARA INFANTIL AEROSSOL C/ MANGUEIRA C/ENCAIXE P/APARELHO DE AEROSSOL
79	20	UND	MASCARA PARA OXIGENOTARAPIA COM RESERVATORIO INFANTIL
80	5	UND	MINI INCUBADORA BIVOLT PARA TESTE BIOLÓGICO
81	3	UNID	OTOSCÓPIO: Instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça. Elimina completamente qualquer reflexo; Lâmpada de xênon Halógeno com tecnologia XHL otimizada, emite 100 % mais luz; Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo. Flexibilidade e fácil manutenção. Janela de visão com aumento de 3 vezes; Janela giratória para visualização com 3 aumentos; acompanha 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0 mm e 5 de 2.5 mm; Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais; Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste

			e fácil reposição das pilhas. Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA.
82	13	UNID	PAPEL CREPADO 120MM X 120MM C/100 FOLHAS
83	300	UNID	PAPEL LENÇOL 50 CM/50M
84	100	UND	PLACA ELETROCIRÚRGICA A 20 - ADULTO BI-PARTIDA DESCARTAVEL PARA BISTURI ELETRICO
85	3000	UND	SACO BRANCO LEITOSO 200 LT PARA LIXO INFECTANTE
86	1000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SIST.FECHADO
87	6000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SIST.FECHADO
88	4000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SIST.FECHADO
89	8000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SIST.FECHADO
90	300	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF
91	300	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO
92	20	UND	TALA ORTOPÉDICA EM EVA MODELÁVEL E ARAMADA G (120 X 11 CM)
93	50	CX	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE TIRAS DUPLAS P/ ESTERILIZAÇÃO CLASSE IV C/250 UNID
94	5	UNID	TORNIQUETE TÁTICO PARA HEMORRAGIAS
95	10	UND	VALVULA OXIGENIO REGULADORA PARA REDE O2
96	50	UNID	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL
97	20	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO
98	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5 ML INFANTIL 120 ML
99	200	FR	ACETILCISTEINA XPE 20 MG INFANTIL 120 ML
100	50.000	CP	ACIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDOS EFERVECENTE
101	2000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO
102	10.000	CP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
103	200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 20 ML
104	1.000	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
105	5000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
106	8.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO
107	400	FR	COMPLEXO B LIQUIDO
108	200000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO
109	1.500	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XPR 120 ML
110	25000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO
111	200	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML
112	1500	CX	FLORATIL (saccharomyces boulardii) 100 mg com 12 cápsulas uso oral adulto e infantil
113	1000	CX	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 200 MG 6 CAPSULAS USO ORAL ADULTO E INFANTIL

114	150000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
115	300	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML C/150 ML SUSP. PVC
116	20000	CP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO
117	80000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO
118	250000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO
119	10.000	CP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO
120	10.000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
121	10000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
122	500	TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G COM 50 G C/ APLICADOR
123	400	TB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G C/ 28 GR
124	200	FR	MOXIFLOXACINO 0,5%+FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5 ML
125	300	TB	PASTA D'AGUA 100G
126	2000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
127	500	FR	SIMETICONA 75MG/ 10 ML
128	40	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML
129	100	TB	TIABENDAZOL 5%- 50 MG/G POMADA BISNAGA 45G - USO ADULTO E PEDIATRICO/USO TOPICO
130	100	FR	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
MJ, MP E PARECER SOCIAL			
131	1500	CPS	ALENIA 6/200MG
132	1000	CPR	ANASTRAZOL 1MG
133	100	FR	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML
134	100	UND	MEDIDOR INTERSTICIAL DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:
Quantitativo descrito por unidade individual, de forma a facilitar a compra.
Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição Medicamentos, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Secretaria Municipal de saúde.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:
- Irá se utilizar cotações/orçamentos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, em razão de ser registro de preços, e a aquisição será conforme solicitação das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Enfermeira Maria Helena dos Santos.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, atender todas as demandas requeridas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, para atendimento ambulatorial e emergencial;

Assegurar a continuidade dos atendimentos e a manutenção dos materiais de rotina, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Por se tratar de hospital, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser observado o seguinte requisito ambiental:

A presente aquisição não demanda critérios específicos de sustentabilidade, por se tratar de produtos farmacêuticos e correlatos regulados pela ANVISA, devendo ser observado o descarte adequado das embalagens e dos resíduos de serviços de saúde, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Secretaria municipal Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.
Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

João Lucas Ferreira Gomes e Silva
Coordenadoria da Assistência Farmacêutica
Decreto: N.25/2025-PMT
Farmacêutico CRF-GO: 21412

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) **[RazaoSocialPromotor]** com sede no(a) **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[DocumentoPromotor]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[NomeAutoridade]**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[RazaoSocialParticipante]**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **Nº[DocumentoParticipante]**, *sediado na* **[CidadeParticipante]** doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a)* **[NomeRepresentante]** , *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Nº [NumAdmProcesso]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do(a)* **[ModalidadeProcesso]** ***Nº*****.[NumeroProcesso]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[Objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizado o fornecimento contínuo.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município de Turvânia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto com registro na ANVISA, quando exigível, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano na data da entrega e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Turvânia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Turvânia-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

[NomeRepresentante] - Representante legal do CONTRATADO
[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVÂNIA, com sede na [ENDEREÇO], na cidade de Turvânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Renata Souza Dias, nomeada pelo Decreto nº 04/2025 [CONFERIR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Nº]/2026, processo administrativo nº 6305/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº [Nº]/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 248/2025 e no Decreto Municipal nº 1.768/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº [Nº]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Turvânia.

Não há órgãos ou entidades participantes.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.768/2024.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.768/2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.768/2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.768/2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 1.768/2024.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua

proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica nº **[Nº]**/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a

presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 1 (um) ano na data da entrega.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Turvânia/Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Turvânia/Fundo Municipal de Saúde, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO

(Razão social_____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de Turvânia, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.